

Paulo



... e localização de bolsões
... de entulhos e dá ou-
... a disposição de...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que descreveu a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de agosto de 1.983, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a determinar a localização de bolsões, em diversos pontos da cidade destinados a despejo de entulhos, os quais serão periodicamente retirados desses locais pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Aquelles que desobedecerem o disposto nesta lei, despejando entulhos em locais que não sejam os indicados como bolsões, serão punidos com a aplicação da multa correspondente a 01 (uma) Unidade Fiscal, vigente no Município.

Artigo 3º - A presente lei será regulamentada por decreto executivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de Agosto de 1.983 (Mil Novecentos e Oitenta e Três).-

[Signature]
CLAUDIO CO MEDINA
- Prefeito Municipal -

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

[Signature]
- Diretor do Departamento de Administração

Registradas nas fls. nº 082 do livro de...

JAG/

Proc. 1103/83